Publicado em 25/07/2003 no
Órgão Oficial do Município
Nº 350 - Pag.: 26 e 27

LEI Nº 2.791
DATA: 11 de julho de 2003.
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.997, DE 13 DE MARÇO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. ...

Parágrafo único. A ascensão funcional dar-se-á semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, desde que cumpridos todos os requisitos e prazos previstos no artigo 33 desta Lei." **(NR)**

"Art. 33. ...

I - ter completado pelo menos 24 (vinte e quatro meses) de efetivo exercício no cargo em que se encontra, contados após a aprovação em estágio probatório, ou da última ascensão funcional;" **(NR)**

II - ...

III - ...

IV - ...

"V - não serão considerados para efeitos da ascensão funcional, a conclusão do curso ou o preenchimento de requisitos exigidos na nova referência, quando os mesmos tiverem ocorrido anterior à data de ingresso do servidor no quadro de servidores efetivos do Município". **(AC)**

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

Art. 2º Altera o número de vagas constantes nos Anexos IV e VII da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, conforme segue:

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

ANEXO IV

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO	NÚMERO VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Advogado Júnior	66	18	20

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL FISCO-CONTÁBIL

ANEXO VII

CARGO	REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO	NÚMERO VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Assistente Técnico Fazendário Júnior	61	07	40

Art. 3º Extingue os cargos abaixo relacionados, criados pela Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996:

I – 29 (vinte e nove) cargos de Enfermeiro Júnior;
II – 122 (cento e vinte e dois) cargos de Médico Júnior (20 horas);
III – 60 (sessenta) cargos de Médico Júnior (40 horas);
IV – 69 (sessenta e nove) cargos de Auxiliar de Enfermagem;
V – 11 (onze) cargos de Atendente de Farmácia;
VI – 23 (vinte e três) cargos de Motorista de Veículos Leves;
VII – 61 (sessenta e um) cargos de Recepcionista;
VIII – 09 (nove) cargos de Vigia.

Parágrafo único. Os cargos em provimento, mencionados neste artigo, serão extintos a medida em que os mesmos forem vagando.

Art. 4º Ficam excluídos do QUADRO DE ACESSO FUNCIONAL – ANEXO XIV, da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, os seguintes cargos:

I - Assistente Administrativo;
II - Técnico em Sistemas de Computação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2003.

Celso Sâmis da Silva
Prefeito Municipal

Elizeu Liberato
Secretário Municipal
da Administração